|  |  |
| --- | --- |
|  | **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI**  **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  **PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/PMU/2019**  **PREGÃO PRESENCIAL 019/PMU/2019**  **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/PMU/2019** |

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICIPIO DE URUBICI/SC, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 82.843.582/0001-32, com sede nesta cidade, na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antônio Zilli**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, nº 9.032/95, nº 9.648/98, nº 9.854/99 e Decretos Municipais nº 836/2007 e 966/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 019/2019, Processo nº 043/2019, para aquisição de Gêneros alimentícios para rede municipal de ensino, **Homologada em 19/07/2019,** resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

**-MAYCON WILL EIRELI EPP**, CNPJ/MF nº 18.712.730/0001-80, com sede, à Rua Alvorada, nº 180, Bairro Flor de Nápolis, São José SC, CEP 88.106-460, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor Maycon Will, portador da cédula de identidade RG. nº 4.115.591-2, CPF/MF nº 040.294.789-48.

**ITEM DESCRIÇÃO MARCA PREÇO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QDADE** | **VALOR UNITARIO R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 40 | Desinfetante liquído de uso geral frasco 500 ml - pinho | 1000 | 1,81 | 1.810,00 |
| 80 | Panos de prato branco c/ bainha sem estampa 100 % algodão tamanho 60cm X 80cm | 300 | 2,60 | 780,00 |
| 96 | Sabonete Liquido frasco 05 litros | 80 | 13,05 | 1.044,00 |
| 103 | Saponáceo cremoso - frasco 300 Ml | 200 | 2,06 | 412,00 |
| 107 | Toalhas papel interfolhadas pct c/ 1.000 unidades 20cmx21cm creme | 1000 | 4,84 | 4.840,00 |
|  |  | **Valor total R$ 8.886,00** | | |

**1 - DO OBJETO**

* 1. Aquisição de Gêneros alimentícios para a rede municipal de ensino, conforme anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital, para Ata de Registro de Preço.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1** A validade será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

**3 - DO PREÇO**

**3.1.** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**3.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

**4 - DO RECEBIMENTO**

**4.1**. A prefeitura poderá recusar os produtos que não satisfaçam as especificações legais ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**4.2.** Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, podendo ser aplicado às penalidades cabíveis.

**4.3**. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da autorização de fornecimento, dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos**.**

**4.4.** Os fornecedores sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

**4.5**. O objeto desta licitação será entregue na Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua Cesário Amarante, nº 96, Centro, CEP 88.650-000, Urubici/SC (ao lado do Correio).

**5 - DO PAGAMENTO**

**5.1.** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**5.2.** Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza n.º 53, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32, **número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

**5.3.** Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente**.

**5.4.** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão“, onde constem no mínimo:

**a)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

**b)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

**5.5.** Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

**6 – PENALIDADES**

**6.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

**6.1.1**. Advertência;

**6.1.2.**  Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**6.1.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**6.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**7.1.** O prazo de validade será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

**7.2.** Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**7.3.** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**8 – DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

URUBICI/SC 19 de julho 2019.

Antônio Zilli

Prefeito Municipal

André Luiz dos Santos

Paraná Foods Comercio Eireli EPP.